

PORTARIA Nº 2.808, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013

Convoca a Quarta Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, tendo como tema central: Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, Direito de Todos e Todas e Dever do Estado.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e considerando o calendário para a realização da Quarta Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador, aprovado pelo Conselho Nacional de Saúde - CNS, em sua ducentésima quadragésima quinta reunião ordinária, realizada nos dias oito e nove de maio de 2013, resolve:

Art. 1º Fica convocada a Quarta Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, tendo como tema central: Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, Direito de Todos e Todas e Dever do Estado, a realizar-se no período de 10 a 13 de novembro de 2014.

Art. 2º A Quarta Conferência contará com as seguintes Comissões:

- I - Executiva;
- II - Organizadora;
- III - Comunicação e Mobilização; e
- IV - Formulação e Relatoria.

§ 1º A Comissão Executiva será composta por 8 (oito) membros, a saber:

- I - 4 (quatro) indicados pelo Conselho Nacional de Saúde;
- II - 2 (dois) indicados pela Secretaria de Vigilância em Saúde - Ministério da Saúde;
- III - 2 (dois) indicados pela Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa - Ministério da

Saúde.

§ 2º Na realização da Quarta Conferência a Comissão Executiva contará com suporte técnico, financeiro e administrativo das Secretarias envolvidas.

§ 3º A Comissão Organizadora será composta por 24 (vinte e quatro) membros, observada a paridade do CNS, a saber:

I - SEGMENTO DE USUÁRIOS - 12 (doze) representantes:

- a) Central Geral dos Trabalhadores do Brasil - CGTB;
- b) Central Única dos Trabalhadores - CUT;
- c) Nova Central Sindical de Trabalhadores - NCST;
- d) Força Sindical - FS;
- e) Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil - CTB;
- f) Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura - CONTAG;
- g) Rede Nacional Feminista de Saúde Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos - Rede Feminista de Saúde;
- h) União de Negros pela Igualdade - UNEGRO;
- i) Movimento Popular de Saúde - MOPS;
- j) Associação Nacional de Travestis e Transexuais do Brasil - ANTRA;
- k) Organização Nacional dos Cegos do Brasil - ONCB; e
- l) Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira - COIAB.

II - SEGMENTO DE TRABALHADORES DA SAÚDE - 6 (seis) representantes:

- a) Federação Nacional dos Psicólogos - FENAPSI;
- b) Associação Brasileira de Enfermagem - ABEN;
- c) Federação Nacional de Assistentes Sociais - FENAS;
- d) Associação Brasileira de Terapeutas Ocupacionais - ABRATO;
- e) Confederação Nacional dos Trabalhadores em Seguridade Social - CNTSS; e
- f) Associação Brasileira de Saúde Coletiva - ABRASCO.

III - SEGMENTO DE GESTORES E PRESTADORES - 6 (seis) representantes:

- a) Conselho Nacional de Secretários de Saúde - CONASS;
- b) Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS;
- c) Secretaria de Vigilância em Saúde - Ministério da Saúde - SVS/MS;
- d) Confederação Nacional da Indústria - CNI;
- e) Ministério da Previdência Social - MPS; e
- f) Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.

§ 4º A Comissão de Comunicação e Mobilização será composta por 21 (vinte e um) membros,

a saber:

- I - 5 (cinco) da Coordenação de Plenária;
- II - 5 (cinco) da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador - CIST Estaduais;
- III - 5 (cinco) da Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador - RENAST;
- IV - 1 (um) do Ministério do Trabalho e Emprego - TEM;
- V - 2 (dois) das Centrais Sindicais;
- VI - 1 (um) da Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ;
- VII - 1 (um) do Ministério da Saúde - MS; e
- VIII - 1 (um) da Secretaria-Executiva do Conselho Nacional de Saúde - SECNS.

§ 5º A Comissão de Formulação e Relatoria será composta por 19 (dezenove) membros, a

saber:

- I - 2 (dois) da Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ;
- II - 2 (dois) do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos - DIE-

ESE;

- III - 2 (dois) da Fundação Jorge Duprat e Figueiredo - FUNDACENTRO;

IV - 2 (dois) do Departamento Intersindical de Estudos e Pesquisas de Saúde e dos Ambientes de Trabalho - DIESAT;

- V - 4 (quatro) da Associação Brasileira de Pós Graduação em Saúde Coletiva - ABRASCO;

TAS;

- VI - 2 (dois) do Fórum de Entidades Nacionais de Trabalhadores da Área da Saúde - FEN-

- VII - 2 (dois) do Ministério da Saúde:

- a) 1 (um) da Secretaria de Vigilância em Saúde;

- b) 1 (um) da Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa;

- VIII - 1 (um) da Associação Brasileira Rede Unida;

- IX - 1 (um) do Centro Brasileiro de Estudos de Saúde - CEBES; e

- X - 1 (um) da Confederação Nacional do Comércio - CNC.

Art. 3º Para a realização da Quarta Conferência são atribuições do CNS:

- I - deliberar sobre todas as questões pertinentes à sua realização; e

- II - promover e supervisionar a realização em todas as etapas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

PORTARIA Nº 2.809, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013

Qualifica 3 (três) Unidades de Suporte Básico, 2 (duas) Unidades de Suporte Avançado e a Central de Regulação das Urgências do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) Regional de Piancó (PB) e autoriza a transferência de custeio ao Fundo Municipal de Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 2.569/GM/MS, de 30 de outubro de 2008, que habilita a Central de Regulação das Urgências (SAMU 192) Regional de Piancó (PB);

Considerando a Portaria nº 3.193/GM/MS, de 30 de dezembro de 2011, que redefine o custeio da central como regional da Central de Regulação das Urgências (SAMU 192) Regional de Piancó (PB);

Considerando a Portaria nº 1.010/GM/MS, de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria nº 1.473/GM/MS, de 18 de julho de 2013, que redefine as diretrizes para a implantação do serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências; e

Considerando o Parecer Técnico constante do Processo nº 25000.178939/2013-32, resolve:

Art.1º Ficam qualificadas 3 (três) Unidades de Suporte Básico, 2 (duas) Unidades de Suporte Avançado e a Central de Regulação das Urgências do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) Regional de Piancó (PB) e autoriza a transferência de custeio ao Fundo Municipal de Saúde, conforme detalhado abaixo:

Central de Regulação das Urgências

Município para repasse	Central (CRU)	Valor atual mensal pago (habilitação)	Valor mensal do repasse com qualificação	Valor do repasse qualificado Fundo a Fundo
Piancó (PB)	01	R\$ 42.000,00	R\$ 52.605,00	R\$ 631.260,00
TOTAL				R\$ 631.260,00

Unidades Móveis

Município para repasse	USB	USA	Valor atual mensal pago (habilitação)	Valor mensal do repasse com qualificação	Valor do repasse qualificado Fundo a Fundo
Piancó (PB)	1	-	R\$ 13.125,00	R\$ 21.919,00	R\$ 1.946.388,00
	1	-	R\$ 13.125,00	R\$ 21.919,00	
	1	-	R\$ 13.125,00	R\$ 21.919,00	
	-	1	R\$ 38.500,00	R\$ 48.221,00	
	-	1	R\$ 38.500,00	R\$ 48.221,00	
TOTAL					R\$ 1.946.388,00

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, para o Fundo Municipal de Saúde de Piancó (PB).

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do Orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8761 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência agosto de 2013.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

PORTARIA Nº 2.810, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013

Qualifica 13 Unidades de Suporte Básico e 3 Unidades de Suporte Avançado, destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 dos municípios de Anagé/BA, Belo Campo/BA, Cândido Sales/BA, Condeúba/BA, Itambé/BA, Itapetinga/BA, Itororó/BA, Macarani/BA, Maetinga/BA, Poções/BA e Vitória da Conquista/BA e qualifica a Central de Regulação Médica das Urgências de Vitória da Conquista/BA e autoriza a transferência de custeio aos Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 306/GM/MS, de 3 de março de 2004, que habilita o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), da Central de Regulação Médica das Urgências, de Vitória da Conquista/BA;

Considerando a Portaria nº 1.030/GM/MS, de 24 de maio de 2012, que habilita uma USB no Município de Anagé/BA;

Considerando a Portaria nº 1.037/GM/MS, de 24 de maio de 2012, que habilita uma USB no Município de Belo Campo/BA;

Considerando a Portaria nº 3.190/GM/MS, de 29 de dezembro de 2011, que habilita uma USB no Município de Cândido Sales/BA;

Considerando a Portaria nº 3.047/GM/MS, de 21 de dezembro de 2011, que habilita uma USB no Município de Condeúba/BA;

Considerando a Portaria nº 3.149/GM/MS, de 27 de dezembro de 2011, que habilita uma USB no Município de Itambé/BA;

Considerando a Portaria nº 3.151/GM/MS, de 27 de dezembro de 2011, que habilita uma USA e uma USB no Município de Itapetinga/BA;

Considerando a Portaria nº 331/GM/MS, de 28 de fevereiro de 2012, que habilita uma USB no Município de Itororó/BA;

Considerando a Portaria nº 315/GM/MS, de 27 de fevereiro de 2012, que habilita uma USB no Município de Macarani/BA;

Considerando a Portaria nº 3.048/GM/MS, de 21 de dezembro de 2011, que habilita uma USA no Município de Maetinga/BA;

Considerando a Portaria nº 3044/GM/MS, de 21 de dezembro de 2011, que habilita uma USB no Município de Poções/BA; e

Considerando a Portaria nº 1.010/GM/MS, de 21 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação Médica das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências, resolve:

Art.1º Ficam qualificadas 13 (treze) Unidades de Suporte Básico (USB) e 3 (três) Unidades de Suporte Avançado (USA), destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), dos Municípios de Anagé/BA, Belo Campo/BA, Cândido Sales/BA, Condeúba/BA, Itambé/BA, Itapetinga/BA, Itororó/BA, Macarani/BA, Maetinga/BA e Poções/BA, conforme detalhado a seguir:

Central de Regulação das Urgências:

Município para repasse	Central	Valor atual	Valor qualificado mensal	Valor do repasse qualificado anual Fundo a Fundo
Vitória da Conquista/BA	01	R\$ 64.000,00	R\$ 106.880,00	R\$ 1.282.560,00
TOTAL				R\$ 1.282.560,00

Unidades Móveis:

Município para repasse	USB	USA	Valor atual	Valor qualificado mensal	Valor do repasse qualificado anual Fundo a Fundo
Anagé/BA	1	-	R\$ 12.500,00	R\$ 20.875,00	R\$ 250.500,00
Belo Campo/BA	1	-	R\$ 12.500,00	R\$ 20.875,00	R\$ 250.500,00
Cândido Sales/BA	1	-	R\$ 12.500,00	R\$ 20.875,00	R\$ 250.500,00
Condeúba/BA	1	-	R\$ 12.500,00	R\$ 20.875,00	R\$ 250.500,00
Itambé/BA	1	-	R\$ 12.500,00	R\$ 20.875,00	R\$ 250.500,00
Itapetinga/BA	1	1	R\$ 40.000,00	R\$ 66.800,00	R\$ 801.600,00